



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**  
**COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS Nº 02/2016**

**PROCESSO DE CONSULTA PARA A ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DOS  
DIRETORES-GERAIS NO CONSELHO SUPERIOR DO IFCE**

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 11.892/2008 e em conformidade com a Resolução nº 006 do Conselho Superior, de 04 de março de 2016, e com o Regimento Interno do IFCE, **torna pública a abertura do processo de escolha da representação dos Diretores-gerais dos *campi* no Conselho Superior do IFCE, para o biênio de 2016-2018.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital tem por objetivo tornar público o processo de escolha dos membros representantes do segmento Diretor-Geral para o Conselho Superior do IFCE, definido em sua composição pelo Estatuto do IFCE, conforme Resolução nº 006, de 04/03/16, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

1.2 As normas de funcionamento e as competências do Conselho Superior encontram-se definidas no Estatuto do IFCE.

**2. DAS CHAPAS**

2.1 Os candidatos devem inscrever-se por meio de chapas, sendo um titular e um suplente, em suas respectivas unidades de lotação, obedecendo à macrorregião à qual pertencem.

2.2 Poderão ser candidatos à representação dos Diretores-gerais dos *campi* no Conselho Superior do IFCE todos os Diretores-gerais eleitos e *pro tempore*.

2.3 Não poderão se candidatar à vaga o Reitor e os Pró-reitores.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**  
**COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

2.4 As eleições ocorrerão por macrorregiões, divididas de acordo com a proximidade geográfica:

Região 1 – Caucaia, Fortaleza, Itapipoca, Maracanaú e Umirim;

Região 2 – Baturité, Canindé, Crateús, Guaramiranga e Tauá;

Região 3 – Aracati, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Quixadá e Tabuleiro do Norte;

Região 4 – Acaraú, Camocim, Sobral, Tianguá e Ubajara;

Região 5 – Crato, Cedro, Iguatu, Jaguaribe e Juazeiro do Norte.

2.5 As chapas deverão ser votadas dentro da macrorregião à qual pertence seu *campus* de lotação, podendo receber votos dos Diretores-gerais de todos os *campi* que compõem sua macrorregião.

2.6 Serão eleitas as chapas com a maioria simples de votos válidos dentro de sua categoria na macrorregião à qual pertence seu *campus* de lotação.

### **3. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA**

3.1 Este processo de escolha será conduzido pela Presidência do Colégio de Dirigentes – Coldir, conforme disposto na Resolução nº 006 de 04 de março de 2016.

3.2 Para auxiliar o processo de consulta, a Presidência poderá convocar membros do Colégio de Dirigentes para este fim.

### **4. DAS VAGAS**

4.1 O processo eleitoral será realizado para o preenchimento das seguintes vagas:

05 (cinco) representantes titulares, conforme item 1.1 deste edital;

05 (cinco) representantes suplentes.

4.2 Cada macrorregião elegerá um representante (titular e suplente).

4.3 O Suplente é eleito para uma macrorregião e não poderá ser convocado para a reunião em substituição ao titular de outra macrorregião.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**  
**COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

## **5. DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO**

5.1 O representante dos Diretores-gerais no Conselho Superior será nomeado por ato administrativo do Presidente do Conselho Superior do IFCE.

5.2 O mandato do representante escolhido por meio deste edital será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, nos termos do que estabelece o § 2º do art. 8º do Estatuto do IFCE.

5.3 Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer representante titular do Conselho Superior, assumirá o suplente do respectivo segmento para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

5.4 Na hipótese de inexistência de suplente para assumir a vaga prevista no item 4.3, será realizado novo processo de escolha para a complementação do mandato original.

5.5 O Conselho Superior do IFCE reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

## **6. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

6.1 Para inscrição, o candidato titular da chapa deverá imprimir e preencher **CORRETAMENTE** o formulário de inscrição, anexo ao presente Edital, e enviá-lo para o endereço eletrônico [secretaria.conselhos@ifce.edu.br](mailto:secretaria.conselhos@ifce.edu.br), até 12 horas, do dia 28 de abril de 2016. O candidato suplente da mesma chapa deverá **confirmar sua inscrição**, no prazo estabelecido, por meio de mensagem eletrônica enviada para o endereço eletrônico citado acima.

6.2 Não serão aceitos formulários incompletos ou preenchidos incorretamente, ou entregues fora do período estabelecido no cronograma.

## **7. DA SELEÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**  
**COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

7.1 O processo de consulta para escolha da representação dos Diretores-gerais será conduzido pela Presidência do Coldir, com a colaboração da Secretaria dos Conselhos, em reunião ordinária do Colégio dos Dirigentes do IFCE.

7.2 O representante do segmento Diretor-geral será eleito por seus pares, conforme os itens 4.2, 4.3 e 5.2 deste edital.

7.3 Apenas poderão votar na escolha do representante de seu respectivo segmento os ocupantes do cargo de Diretor-geral, segundo a macrorregião do *campus*.

7.4 Na impossibilidade do Diretor-geral de um *campus* se fazer presente à reunião, poderá ser representado por seu substituto na votação desde que apresente documento legal de substituição do titular do cargo.

7.5 Em reunião ordinária no Coldir, serão apresentadas as chapas por macrorregião. A votação para escolha da representação dos Diretores-gerais ocorrerá no dia 29 de abril de 2016, durante a reunião, a partir das 8h.

7.6 Será disponibilizada uma urna para o recolhimento dos votos, bem como uma lista de eleitores aptos a votar neste processo de escolha.

7.7 Na ocasião da votação, o eleitor deverá apresentar documento de identificação com foto e assinar a lista indicada no item 7.6.

7.8 Os eleitores poderão marcar apenas uma chapa dentre as constantes na cédula de votação, sendo anulado o voto se for marcada mais de uma chapa.

7.9 Em caso de empate entre 2 (duas) chapas, o primeiro critério de desempate será favorável ao candidato titular que tiver matrícula Siape mais antiga e, persistindo o empate, o segundo critério será favorável ao candidato titular com maior idade cronológica.

7.10 Caso não haja inscrições suficientes para preenchimento da totalidade das vagas, o Presidente do Coldir publicará novo edital para o segmento, estipulando novos prazos de inscrição e desconsiderando as inscrições deste segmento no primeiro edital.

## **8. CRONOGRAMA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**  
**COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

Inscrições	Das 8h até 12h do dia 28 de abril
Homologação das inscrições	Às 17h do dia 28 de abril
Divulgação das candidaturas	28 de abril
Eleições do segmento Diretor-geral	29 de abril
Apuração dos votos	29 de abril
Divulgação do resultado das eleições	29 de abril

## 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 No dia **28 de abril de 2016**, será publicada no site [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br) a **homologação** dos inscritos neste processo de escolha.

9.2 O **resultado do processo de escolha** será publicado no **sítio** [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br) até o dia **29 de abril de 2016**.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pelo Presidente do Colégio de Dirigentes.

Fortaleza, 26 de abril de 2016.

Virgílio Augusto Sales Araripe  
**Presidente do Colégio de Dirigentes**